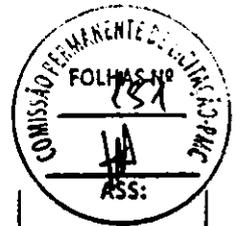




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	tamanho, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalado em saco plástico atóxico, Apresentar amostra.				
16	COENTRO, Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Apresentar amostra.	KG	200	R\$ 43,97	R\$ 8.794,00
17	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FARINHA DE MANDIOCA- tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	KG	312	R\$ 4,93	R\$ 1.538,16
18	FEIJÃO CARIOÇA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem contendo 1kg, apresentando informações do fabricante (nome e endereço), data de fabricação, empacotado no máximo 30 dias antes da entrega do fornecedor. Apresentar amostra.	KG	1400	R\$ 10,08	R\$ 14.112,00
19	FEIJÃO DE CORDA VERDE, leguminosa in natura, de primeira qualidade, debulhado, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, de colheita recente. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Apresentar amostra.	KG	520	R\$ 8,71	R\$ 4.529,20
20	FEIJÃO FRADINHO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem contendo 1kg, apresentando informações do fabricante (nome e endereço), data de fabricação, empacotado no máximo 30 dias antes da entrega do fornecedor. Apresentar amostra.	KG	520	R\$ 10,24	R\$ 5.324,80
21	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem contendo 1kg, apresentando informações do fabricante (nome e endereço), data de fabricação, empacotado no máximo 30 dias antes da entrega do fornecedor. Apresentar amostra.	KG	520	R\$ 9,48	R\$ 4.929,60
22	LARANJA, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, de tamanho médio a grande, com no mínimo 100g a cada fruto, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada. Apresentar amostra.	KG	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
23	MARACUJÁ, fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos	KG	1000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos. Apresentar amostra.				
24	MELANCIA, fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos. Apresentar amostra.	KG	4000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
25	MANGA in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Apresentar amostra.	KG	2100	R\$ 5,81	R\$ 12.201,00
26	MILHO VERDE, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a unidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Apresentar amostra.	UNID	8000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
27	PIMENTÃO AMARELO, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Apresentar amostra.	KG	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
28	PIMENTÃO VERMELHO, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Apresentar amostra.	KG	50	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
29	PIMENTÃO VERDE, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Apresentar amostra.	KG	240	R\$ 12,83	R\$ 3.079,20
30	QUIABO de primeira qualidade, tenro, fresco, verde, com grau de maturação adequada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, de colheita recente. Apresentar amostra.	KG	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
31	RÚCULA, folhas firmes, sem manchas escuras, parasitas e sujidades. Sem folhas amareladas, com grau de maturação adequada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, de colheita recente. Apresentar amostra.	KG	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
32	SALSINHA IN NATURA, erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente. Apresentar amostra.	MAÇO	568	R\$ 2,94	R\$ 1.669,92
33	AMENDOIM FRESCO E CRU, com casca de origem e de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno atóxico. Embalagem de 1kg. Apresentar amostra.	KG	120	R\$ 11,78	R\$ 1.413,60
34	TOMATE IN NATURA, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentar amostra.	KG	1400	R\$ 7,06	R\$ 9.884,00
35	TAPIOCA GRANULADA, tipo1. Embalagem: saco plástico, transparente, inviolável e resistente, que garantam a	KG	400	R\$ 15,94	R\$ 6.376,00



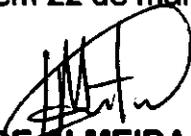
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



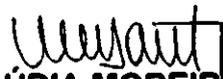
integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.				
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>				<b>R\$ 370.291,48</b>

Logo após a divulgação do julgamento, o Sr. Presidente mais uma vez oportunizou o uso da palavra aos presentes para que se expressassem a respeito do resultado, os quais nada declararam. Ato contínuo, foi informado ao representante classificado que o mesmo deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, situada na Rua 12 de Março, nº 84, Centro, Crisópolis-Ba – Tel. (75) 3443-2182, para agendar a apresentação das amostras, conforme art. 41, da Resolução FNDE nº 06/2020. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos referentes a este Chamamento Público, por volta das 10h:50min, lavrando-se a presente Ata que após lida, será assinada pela Comissão de Licitação e demais pessoas que presenciaram este Ato Público, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA, em 22 de março de 2023. Assinam:

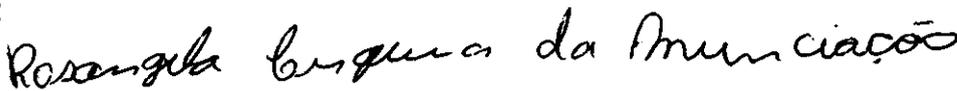
A Comissão de licitação:

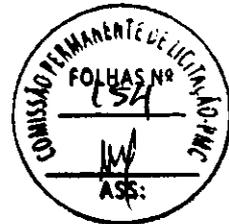
  
**HEBER DE ALMEIDA ANTUNES**  
Presidente da CPL

  
**VALDEMIR FAUSTINO DOS SANTOS**  
Membro da CPL

  
**MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

Participante(s):

  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA**



# **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Sra. Jeluse Barreto dos Santos, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Crisópolis, Estado da Bahia, considerando que foram respeitados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGA** o processo de Chamada Pública Nº 001/2023, cujo objeto consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da rede municipal de educação, durante o ano letivo de 2023 em atendimento ao regramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Tendo como vencedora a Associação:**

ASSOCIAÇÃO	CNPJ/MF	VALOR (R\$)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA	25.194.543/0001-18	R\$ 370.291,48

Valor global Homologado de **R\$ 370.291,48 (trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**, atendendo o interesse do município.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Crisópolis - BA, 05 de abril de 2023.

  
**JELUSE BARRETO DOS SANTOS**

**Gestora do Fundo Municipal de Educação**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

2

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Sra. Jeluse Barreto dos Santos, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Crisópolis, Estado da Bahia, considerando que foram respeitados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGA** o processo de Chamada Pública Nº **001/2023**, cujo objeto consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da rede municipal de educação, durante o ano letivo de 2023 em atendimento ao regramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Tendo como vencedora a Associação:**

ASSOCIAÇÃO	CNPJ/MF	VALOR (R\$)
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA	25.194.543/0001-18	R\$ 370.291,48

Valor global Homologado de **R\$ 370.291,48 (trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**, atendendo o interesse do município.

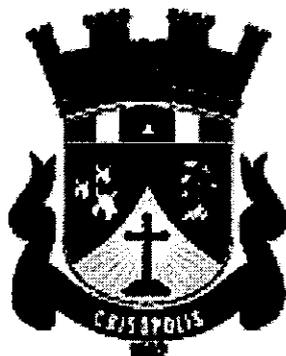
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Crisópolis - BA, 05 de abril de 2023.

**JELUSE BARRETO DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





# CONTRATO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



CONTRATO Nº 024/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buri, Crisópolis-BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA**, situada à Fazenda Lagoa da Maria, s/n, Zona Rural, Crisópolis-BA, inscrita no CNPJ sob nº 25.194.543/0001-18, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Rosângela Cerqueira da Anunciação, Agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.911.688-70, RG nº 2130795773 SSP/BA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2023, Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da rede municipal de educação, durante o ano letivo de 2023 em atendimento ao regramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 370.291,48 (trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid	Qtde	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1	AIPIM de primeira qualidade, descascado, tamanho e coloração uniformes, congelado, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado à vácuo, contendo 1kg. Apresentar amostra.	KG	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
2	ALFACE (AMERICANA, CRESPA E/OU LISA) de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente, contendo 200g. Apresentar amostra.	KG	300	R\$ 27,74	R\$ 8.322,00
3	ACEROLA FRESCA, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente, contendo 1kg. Apresentar amostra.	KG	500	R\$ 17,73	R\$ 8.865,00
4	ABÓBORA MORANGA isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente, com casca lisa e firme, não murcha, isenta de bolor e umidade. Apresentar amostra.	KG	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
5	BANANA DA PRATA, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devidamente acondicionadas em caixas de plástico ou embalagens. Apresentar amostra.	DZ	9750	R\$ 7,59	R\$ 74.002,50
6	BATATA DOCE BRANCA E/OU ROXA- de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser acondicionada em saco plástico, contendo 1kg. Apresentar amostra.	KG	1500	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
7	BATATA INGLESA In Natura, safra nova, seca, rígida, lisa, tamanho e conformação uniforme, isenta de bolor, manchas, sujidades, parasitas, larvas e defeitos	KG	4000	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



	Sérios. Acondicionadas em caixas vazadas limpas e livres de qualquer danos que prejudique sua qualidade.				
8	BEIJÚ DE TAPIOCA COM COCO ARTESANAL, de 1ª qualidade, livre de contaminação física, química e biológica. Insumos ni preparo deve ser na sua forma in natura, sem conservantes e aditivos. Deve ser embalada de forma individual em saco plástico transparente, atóxico e lacrado, com peso de 200g. Apresentar data e horário de produção na embalagem. Apresentar amostra.	UNID	11200	R\$ 4,38	R\$ 49.056,00
9	BETERRABA IN NATURA, coloração uniforme, fresca, firme, safra nova, não murcha, isenta de bolor, umidade, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plastificada com até 5kg. Apresentar amostra.	KG	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
10	CEBOLA BRANCA, produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar amostra.	KG	1500	R\$ 6,34	R\$ 9.510,00
11	CEBOLINHA, fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada por molho individual, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente. Apresentar amostra.	KG	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
12	CENOURA, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma. Apresentar amostra.	KG	1600	R\$ 5,38	R\$ 8.608,00
13	CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Apresentar amostra.	KG	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
14	COCO SECO, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade. Apresentar amostra.	UNID	1200	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
15	COUVE FOLHA, in natura, de cor verde, de primeira qualidade, fresco, sem excesso de umidade, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embalado em saco plástico atóxico, Apresentar amostra.	KG	120	R\$ 9,35	R\$ 1.122,00
16	COENTRO, Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou	KG	200	R\$ 43,97	R\$ 8.794,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



	mecânica. Transportadas adequadamente. Apresentar amostra.				
17	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FARINHA DE MANDIOCA- tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	KG	312	R\$ 4,93	R\$ 1.538,16
18	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem contendo 1kg, apresentando informações do fabricante (nome e endereço), data de fabricação, empacotado no máximo 30 dias antes da entrega do fornecedor. Apresentar amostra.	KG	1400	R\$ 10,08	R\$ 14.112,00
19	FEIJÃO DE CORDA VERDE, leguminosa in natura, de primeira qualidade, debulhado, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, de colheita recente. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Apresentar amostra.	KG	520	R\$ 8,71	R\$ 4.529,20
20	FEIJÃO FRADINHO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem contendo 1kg, apresentando informações do fabricante (nome e endereço), data de fabricação, empacotado no máximo 30 dias antes da entrega do fornecedor. Apresentar amostra.	KG	520	R\$ 10,24	R\$ 5.324,80
21	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem contendo 1kg, apresentando informações do fabricante (nome e endereço), data de fabricação, empacotado no máximo 30 dias antes da entrega do fornecedor. Apresentar amostra.	KG	520	R\$ 9,48	R\$ 4.929,60
22	LARANJA, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, de tamanho médio a grande, com no mínimo 100g a cada fruto, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração	KG	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



	uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada. Apresentar amostra.				
23	MARACUJÁ, fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos. Apresentar amostra.	KG	1000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
24	MELANCIA, fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos. Apresentar amostra.	KG	4000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
25	MANGA in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Apresentar amostra.	KG	2100	R\$ 5,81	R\$ 12.201,00
26	MILHO VERDE, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Apresentar amostra.	UNID	8000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
27	PIMENTÃO AMARELO, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Apresentar amostra.	KG	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
28	PIMENTÃO VERMELHO, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Apresentar amostra.	KG	50	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
29	PIMENTÃO VERDE, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Apresentar amostra.	KG	240	R\$ 12,83	R\$ 3.079,20
30	QUIABO de primeira qualidade, tenro, fresco, verde, com grau de maturação adequada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, de colheita recente. Apresentar amostra.	KG	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



31	RÚCULA, folhas firmes, sem manchas escuras, parasitas e sujidades. Sem folhas amareladas, com grau de maturação adequada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, de colheita recente. Apresentar amostra.	KG	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
32	SALSINHA IN NATURA, erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente. Apresentar amostra.	MAÇO	568	R\$ 2,94	R\$ 1.669,92
33	AMENDOIM FRESCO E CRU, com casca de origem e de boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno atóxico. Embalagem de 1kg. Apresentar amostra.	KG	120	R\$ 11,78	R\$ 1.413,60
34	TOMATE IN NATURA, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentar amostra.	KG	1400	R\$ 7,06	R\$ 9.884,00
35	TAPIOCA GRANULADA, tipo1. Embalagem: saco plástico, transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Apresentar amostra.	KG	400	R\$ 15,94	R\$ 6.376,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 370.291,48</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

**Unidade Orçamentária:** 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

**Atividades:** 2.061 – Manutenção e da oferta da Alimentação Escolar

**Elemento de despesa:** 3390.30.00 – Material de Consumo

**Fontes de Recursos:** 15520000 – Transferências de Recursos do FUNDEB referentes ao PNAE.  
15500000 – Transferências do Salário – Educação.

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

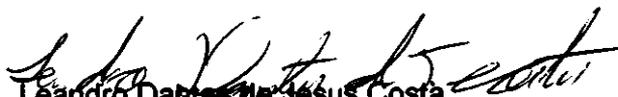
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Olindina (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

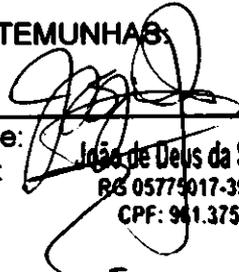
Crisópolis/BA, 05 de abril de 2023.

  
Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
Jeluse Barreto dos Santos  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
Rosângela Cerqueira da Anunciação  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA  
CONTRATADA (Grupo Formal)

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: João de Deus da Silva Junior  
CPF: RG 05779017-39 SSP/BA  
CPF: 961.375.095-91

  
Nome: Renivaldo Oliveira de Souza  
CPF: RG 080057025-2 SSP/BA  
CPF: 001.999.015-48



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 10.825.884/0001-77**

**PROCESSO:** Chamada Pública Nº 001/2023.

**CONTRATO:** 024/2023.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da rede municipal de educação, durante o ano letivo de 2023 em atendimento ao regramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 05 de abril de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**CONTRATADO(A):** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA – CNPJ Nº 25.194.543/0001-18.

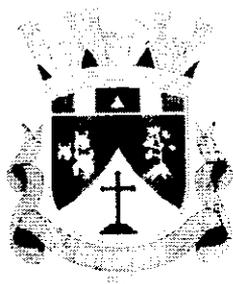
**VALOR TOTAL:** R\$ 370.291,48 (trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação. Atividades: 2.061 – Manutenção e da oferta da Alimentação Escolar. Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15520000 – Transferências de Recursos do FUNDEB referentes ao PNAE e 15500000 – Transferências do Salário – Educação.

Crisópolis/BA, 05 de abril de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

1.1 GESTÃO E SERVIÇOS  
LTDA 43217953000167



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

## **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

3



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 10.825.884/0001-77

**PROCESSO:** Chamada Pública Nº 001/2023.  
**CONTRATO:** 024/2023.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da rede municipal de educação, durante o ano letivo de 2023 em atendimento ao regramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 05 de abril de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**CONTRATADO(A):** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA – CNPJ Nº 25.194.543/0001-18.

**VALOR TOTAL:** R\$ 370.291,48 (trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação. Atividades: 2.061 – Manutenção e da oferta da Alimentação Escolar. Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15520000 – Transferências de Recursos do FUNDEB referentes ao PNAE e 15500000 – Transferências do Salário – Educação.

Crisópolis/BA, 05 de abril de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA**  
**CNPJ: 25.194.543/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:37 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **1F37.87EC.CC81.31DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.194.543/0001-18

**Razão**

ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR

**Social:**

**Endereço:**

FAZ FAZ LAGOA DA MARIA / SN / CRISOPOLIS / BA / 48480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032103412748122978

Informação obtida em 05/04/2023 09:36:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.194.543/0001-18

Certidão nº: 14239628/2023

Expedição: 05/04/2023, às 09:39:08

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL E FAMILIAR DE LAGOA DA MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.194.543/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

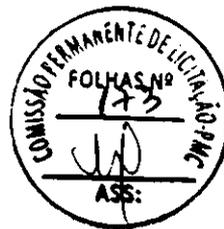
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

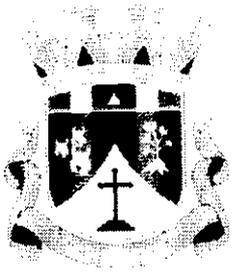
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS



# Diário Oficial MUNICÍPIO



ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

## PORTARIA Nº 14, DE 31 MAIO DE 2022.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE 2022 (0001) PM/DE/CRISÓPOLIS/BA - ICP - Controle Passivo 2022(0001)



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Verificar documento assinado digitalmente por certificação digital. Verificar documento assinado digitalmente por certificação digital. Verificar documento assinado digitalmente por certificação digital.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura



**PORTARIA Nº 14, DE 31 MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas competências,

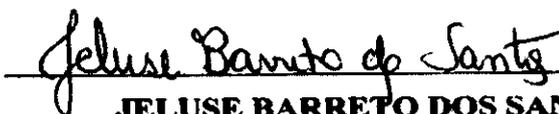
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Zilmara de Santana Matos**, matrícula nº 1306, para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos desta Secretaria.

**Art. 2º** Compete ao servidor(a), designado(a) como fiscal de contratos, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele(a) inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crisópolis/BA, 31 de maio de 2022.

  
**JELUSE BARRETO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Rua 12 de Março, 84 – Centro - CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba.  
Endereço eletrônico: [www.crisopolis.ba.gov.br](http://www.crisopolis.ba.gov.br) / Tel.: (75) 3443-2182  
CNPJ 13.646.922-0001-12



# **PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA**



**PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**  
001/2023CP-024/2023/CGM-1

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação  
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2023  
REGIME: Parcelado  
INTERESSADO: Secretária Municipal de Educação e Cultura.  
FORNECEDOR: Associação Comunitária Rural e Familiar de Lagoa da Maria.

**EMENTA** Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2023 em atendimento ao regramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na cláusula quarta do termo contratual nº 024/2023, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A realização da Chamada Pública contempla os princípios da Constituição Federal de legalidade, legitimidade e economicidade, tanto no que se refere ao arcabouço jurídico que o sustenta, quanto na economicidade de recursos naturais e nos caracteres econômicos e sociais que o norteiam. Em relação ao princípio da economicidade, é necessário que se esclareça que a relação custo-benefício no setor público refere-se não apenas à relação custo-benefício em termos monetários, mas também à relação custo-benefício social das políticas públicas. Portanto, na aplicação da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, há o atendimento tanto do parágrafo 37 quanto do parágrafo 70 da Constituição Federal.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

Registre-se que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *ibis litteris*:

*Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
Controladoria Geral do Município



*da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifou-se)*

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar à seguinte conclusão: a Chamada Pública é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, em consonância com as normas que regem a matéria.

## **2. DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

Trata-se do **Processo Administrativo nº 016/2023** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autuado, protocolado, do qual requer parecer técnico, visando examinar os procedimentos de Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

É oportuno evidenciar que a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

*Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.*

*Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.*

*Art. 19 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.*

*Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
Controladoria Geral do Município



*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.*

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado Chamada Pública.

O presente processo encontra-se organizado em pasta AZ, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

1. Requisição de Despesa com a declaração do objeto e seus elementos característicos emitida pela autoridade competente (Secretária Municipal de Educação e Cultura) (fl. 02);
2. Termo de Referência contendo justificativa com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara (fls. 03-13);
3. Consta do processo a indicação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, conforme assevera o art. 14 da Lei 8.666/93 (fls. 14-15);
4. Pesquisa de preço (fls. 16-28);
5. Autorização para abertura de processo licitatório emitida pela autoridade competente (fl. 29);
6. Autuação da Comissão Permanente de Licitação para Chamada Pública (fl. 30);
7. Decreto nº 289/2021 – Designação da CPL (fls. 31-33);
8. Solicitação parecer jurídico formulado pelo Presidente da CPL (fl. 34)
9. Minuta de Edital de Chamada Pública e seus anexos (fls. 35-63);
10. Parecer jurídico (Fls. 64 a 70);
11. Despacho do Presidente da CPL (fl. 100);
12. Edital com os respectivos anexos, bem como planilhas concebidas de acordo com os ditames da legislação (Edital nº 006/2023 – Chamada Pública nº 001/23) (fls. 71-99);
13. Aviso de Chamada Pública nº 001/2022, publicado nos Órgãos de Imprensa Oficial (fls. 101-107);
14. Credenciamento das Entidades participantes, contendo documentação de habilitação (fls. 108-136);
15. Proposta de Preços/Projeto de Venda (fls. 137-147);
16. Ata que consta do processo contendo registro das Entidades participantes (fls. 148-153);
17. Termo de adjudicação, homologação (fls. 154-157);
18. Termo Contratual nº 024/2023 que prevê prazo e condições para execução e para entrega do objeto da licitados (fls. 158-166);
19. Publicação no Diário Oficial do Município do extrato de contrato nº 024/2023 (fls. 167-172);
20. Designação do Fiscal de Contatos (fls. 173/175).



### 3. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instruir seus Fiscais de Contratos atentar para a necessidade de controle na fiscalização do contrato nº 024/2023, referente aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, objeto da Chamada Publica nº 001/2023. Em caso de descumprimento, observar o que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.**

### 4. CONCLUSÃO

Ao proferir este parecer, a Controladoria examinou os autos sob o prisma dos atos administrativos praticados, observando os aspectos de cunho técnico-legal, donde pode-se aferir pela REGULARIDADE do presente processo, não obstante a sua apresentação para análise ter ocorrido na **forma subsequente**.

Retorna-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento da presente manifestação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo.

É o Parecer.

Submeto à consideração superior.

Crisópolis, 05 de abril de 2023.

  
**Dionilson de Sena**  
Controlador Geral do Município